



ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA MANAUS-AM A ÓBIDOS-PA):

PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Juruti - PA	Segunda-feira	12:00	Parintins - AM	Segunda-feira	19:00
Parintins - AM	Segunda-feira	19:30	Itacoatiara - AM	Terça-feira	14:00
Itacoatiara - AM	Terça-feira	14:30	Manaus - AM	Quarta-feira	04:00
Manaus - AM	Quinta-feira	13:00	Itacoatiara - AM	Quinta-feira	22:00
Itacoatiara - AM	Quinta-feira	22:30	Parintins - AM	Sexta-feira	11:00
Parintins - AM	Sexta-feira	11:30	Juruti - PA	Sexta-feira	16:00

V - O Autorizado fica obrigado a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - O Autorizado deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

1º ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 658, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007, e no regulamento aplicável, e considerando o que consta do Processo nº 50306.000630/2010-06 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 658-ANTAQ, de 10 de junho de 2010, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar o empresário individual R. R. AMARAL DE PAIVA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ME, CNPJ nº 14.121.388/0001-93, doravante denominada Autorizado, com sede na rua Antônio Brito de Souza, nº 662, Sta. Terezinha, Óbidos/PA, a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Manaus/AM a Óbidos/PA.

II - A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo a ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação N/M OBIDENSE e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pelo empresário, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA MANAUS-AM A ÓBIDOS-PA):

PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Manaus - AM	3ª feira	12:15	Parintins - AM	4ª feira	05:00
Parintins - AM	4ª feira	05:30	Juruti - PA	4ª feira	08:30
Juruti - PA	4ª feira	09:30	Oriximiná - PA	4ª feira	12:00
Oriximiná - PA	4ª feira	12:30	Óbidos - PA	4ª feira	14:30
Óbidos - PA	6ª feira	12:00	Oriximiná - PA	6ª feira	14:30
Oriximiná - PA	6ª feira	15:00	Juruti - PA	6ª feira	18:00
Juruti - PA	6ª feira	18:30	Parintins - AM	6ª feira	23:30
Parintins - AM	6ª feira	00:00	Manaus - AM	Sábado	00:00

V - O Autorizado fica obrigado a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - O Autorizado deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.560, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Concede anuência prévia para a oeração da totalidade das ações de emissão da CONCEPA detidas pela Triunfo Participações e Investimentos S.A. como garantia da 2ª Emissão Pública de Debêntures.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 112/10, de 12 de agosto de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.024530/2010-61, resolve:

Art. 1º Conceder anuência prévia para a oeração da totalidade das ações de emissão da CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. detidas pela Triunfo Participações e Investimentos S.A. como garantia da 2ª Emissão Pública de Debêntures, nos termos em que foi apresentada.

Art. 2º Determinar que, no caso de eventual execução de garantia que implique em transferência do controle acionário da Concessionária, seja encaminhado à ANTT novo pedido de anuência prévia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A

DESPACHOS

Por tudo o que consta do Processo nº 439/10, autorizo a despesa no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) em favor da A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, para locação de Central Telefônica, com manutenção inclusa, a ser instalada na nova sede da VALEC, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "F", Ed. Palácio da Agricultura.

Tal contratação tem amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho nº 2010NE004017.

Brasília, 16 de agosto de 2010.
ANTÔNIO FELIPE SANCHEZ COSTA
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 17 de agosto de 2010.
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA PRT 1ª-PTMNF Nº 1.245, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 000087.2010.01.002/0-202, instaurada em face de INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, narrando a possível existência de irregularidades trabalhistas concernentes à falta de disponibilização de equipamentos de adaptação necessários, para que a denunciante, portadora de necessidades especiais, desempenhe as suas funções laborais.

Considerando que, caso seja confirmada a prática da conduta apontada na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000087.2010.01.002/0-202 em face de INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Rua Santos Wernbeck, nº 08, Centro, Nova Friburgo, CNPJ nº 33787094003750). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pelo servidor Edson de Souza Moraes Junior, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do, Procedimento Preparatório nº 000045.2010.03.009/1, instaurado em face de representação formulada por SELMA REGINA GONÇALVES, com endereço na Travessa Clemente Scodeler, nº 38 - Bairro Faisqueira - CEP 37550-000 - Pouso Alegre/MG e MARLENE DE CÁSSIA MARTINS OLIVEIRA, com endereço na Rua Marina Oliveira Fernandes, nº 195 - Bairro Faisqueira - CEP 37550-000 - Pouso Alegre/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, discriminação no meio ambiente do trabalho.

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000045.2010.03.009/1009, em face de GRIFFE EMBORRACHADOS LTDA, CNPJ Nº 22.174.080/0001-34, localizada NA Rua Varese, nº 201 Bairro Faisqueira - CEP 37550-000 - Pouso Alegre/MG

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000057.2010.03.009/4, instaurado em face de representação formulada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO SUL DE MINAS, localizada na Avenida Santo Antônio - nº 637 - Bairro Jardim Cascatinha - CEP 37701-036 - Poços de Caldas/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, acidente de trabalho com vítima fatal, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000057.2010.03.009/4, em face de DOMUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 25.516.337/0001-87, localizada na Rua Valdemir Eneas Baganha, nº 60 - Bairro Nova Pouso Alegre/MG.

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 000140.2010.20.000/6 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (jornada de trabalho, anotação irregular), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de Chopp 13.

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO